

FLEURY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.840.055/0001-31

NIRE 35.300.197.534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas do Fleury S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/22"), a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às **16:00 horas**, por meio da plataforma digital de assembleias virtuais **TEN MEETINGS** ("Plataforma Digital" e "Assembleia", respectivamente), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia ("Ordem do Dia");

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1.1. Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação das sociedades Clínica São Lucas De Balneário Camboriú Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 02.642.600/0001-89) ("Clínica São Lucas"); Serviços Laboratoriais Liberato Ltda. (CNPJ/MF 04.483.444/0001-86) ("Liberato"); Eco-Rad Serviços Médicos Ltda. (CNPJ/MF 01.249.980/0001-23) ("Eco-rad"); São Lucas – Centro De Diagnóstico Por Imagem Ltda. (CNPJ/MF 04.101.755/0001-33) ("São Lucas CDI"); e Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 84.294.487/0001-52) ("Serviços São Lucas" e, em conjunto com Clínica São Lucas, Liberato, Eco-Rad e São Lucas CDI, as "Sociedades São Lucas") pela Companhia celebrado em 31 de outubro de 2025 entre a Companhia e as Sociedades São Lucas, contendo os termos e condições da incorporação das Sociedades São Lucas pela Companhia ("Protocolo e Justificação");
- 1.2. Ratificar a nomeação da Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., sociedade civil, com sede em São Paulo, capital, na Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar – Centro, CEP 01013-904, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.913/0001-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP 021965/O-7 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação com o objetivo de determinar o valor do patrimônio líquido contábil de cada uma das Sociedades São Lucas, a ser incorporado pela Companhia ("Laudos de Avaliação");
- 1.3. Aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Especializada;
- 1.4. Aprovar a incorporação das Sociedades São Lucas pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; e

- 1.5.** Autorizar a aquisição, pela Companhia, das ações representativas da totalidade do capital social da GIP Medicina Diagnóstica S.A (CNPJ/MF: 43.721.026/0001-31), em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos Acionistas: A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM nº 81/22 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/22, e podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

Participação na Assembleia: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81/22, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar na Assembleia (caso em que, se o Acionista tiver enviado o boletim de voto a distância, as instruções de voto anteriormente enviadas serão desconsideradas). Além disso, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância.

A Companhia informa, para fins do artigo 5º, §4º da Resolução CVM nº 81/22, que a realização exclusivamente digital da Assembleia, visa ampliar a possibilidade de participação dos Acionistas na Assembleia, além de reduzir custos e garantir eficiência operacional. O formato digital facilita o acesso remoto, eliminando a necessidade de deslocamento, e assegura conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo transparência e segurança no processo deliberativo.

Os Acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão acessar o link de pré cadastro <https://assembleia.ten.com.br/445906967>, impreterivelmente, **até o dia 29 de novembro de 2025 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo e no Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Manual de Participação”) divulgado nesta mesma data e disponível aos senhores Acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.fleury.com.br>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos Acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Para comprovar a identidade dos Acionistas, será exigida a apresentação dos seguintes documentos por meio da Plataforma Digital com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **29 de novembro de 2025 (inclusive)**:

- **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

- **Para pessoas jurídicas:** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
- **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Além disso, o Acionista deverá apresentar um comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante ou comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto à distância (i) enviando o Boletim diretamente à Companhia, de forma digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; ou (ii) transmitindo as instruções de voto (a) ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (b) ao depositário central.

Os Acionistas que optarem por entregar seus respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia poderão fazê-lo mediante o preenchimento e a entrega dos boletins de voto a distância digitais diretamente na Plataforma Digital, conforme orientações constantes do Manual de Participação.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância, acompanhado da documentação aplicável, deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **27 de novembro de 2025**.

Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia é de 2% (dois por cento).

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia (inclusive dos boletins de voto a distância, caso o voto seja exercido desta forma), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples digitalizada de tais documentos para o e-mail da Companhia (ri@grupofleury.com.br). Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

Marcio Pinheiro Mendes
Presidente do Conselho de Administração

FLEURY S.A.

Publicly-Held Company

National Register of Legal Entities (CNPJ) No. 60.840.055/0001-31

State Registration (NIRE) 35.300.197.534

CALL NOTICE FOR THE EXTRAORDINARY GENERAL MEETING

The Shareholders of Fleury S.A. ("Company") are hereby called to meet at the Extraordinary General Meeting, **exclusively through a digital platform**, pursuant to article 5, paragraph 2, item I, and article 28, paragraphs 2 and 3, of the Securities and Exchange Commission (CVM) Resolution No. 81/22, of March 29, 2022 ("CVM Resolution No. 81/22"), to be held on December 1, 2025, at **4:00 p.m.** through our digital platform for virtual meetings called **TEN MEETINGS** (hereinafter referred to as "Digital Platform" and "General Meeting", respectively), in order to discuss and resolve on the following matters on the agenda ("Agenda"):

At the Extraordinary General Meeting:

- 1.1. To examine, discuss and approve the Protocol and Justification for the Merger of the companies Clínica São Lucas De Balneário Camboriú Ltda. (CNPJ/MF under No. 02.642.600/0001-89) ("Clínica São Lucas"); Serviços Laboratoriais Liberato Ltda. (CNPJ/MF 04.483.444/0001-86) ("Liberato"); Eco-Rad Serviços Médicos Ltda. (CNPJ/MF 01.249.980/0001-23) ("Eco-rad"); São Lucas – Centro De Diagnóstico Por Imagem Ltda. (CNPJ/MF 04.101.755/0001-33) ("São Lucas CDI"); and Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda. (CNPJ/MF under No. 84.294.487/0001-52) ("Serviços São Lucas" and, together with Clínica São Lucas, Liberato, Eco-Rad and São Lucas CDI, the "São Lucas Companies") by the Company entered into on October 31, 2025 between the Company and the São Lucas Companies, containing the terms and conditions of the merger of the São Lucas Companies by the Company ("Protocol and Justification");
- 1.2. To ratify the appointment of Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., a civil association, with its principal place of business in the capital city of the state of São Paulo, at Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar – Centro, CEP 01013-904, enrolled with the CNPJ under No. 03.714.913/0001-68 and with the Regional Accounting Council of the State of São Paulo (CRC-SP) under No. 2SP 021965/O-7 ("Expert Company"), as the expert company responsible for preparing the appraisal report for the purpose of determining the shareholders' equity value of each of the São Lucas Companies to be merged into the Company ("Appraisal Report");
- 1.3. To approve the Appraisal Report prepared by the Expert Company;
- 1.4. To approve the merger of the São Lucas Companies into the Company, under the terms and conditions of the Protocol and Justification; and
- 1.5. To authorize the acquisition, by the Company, of the shares representing the totality of the capital stock of GIP Medicina Diagnóstica S.A. (CNPJ/MF: 43.721.026/0001-31), in compliance with the provisions of article 256, paragraph 1 of Law No. 6,404/76.

General Information:

Documents available to the Shareholders: The Management Proposal encompassing all documentation related to the matters included in the Agenda, the documents provided in CVM Resolution No. 81/22, and other relevant information for the exercise of voting rights at the General Meeting, were made available to the Company's Shareholders on this date, as set forth in CVM Resolution No. 81/22, and can be accessed through the websites of the Company (<https://ri.fleury.com.br>), of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), and of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

Attendance at the General Meeting: The General Meeting shall be held in an exclusively digital manner, with no possibility of physical attendance, for which reason the Shareholders' participation may only be through the Digital Platform, in person or by an attorney-in-fact duly appointed, pursuant to article 28, paragraphs 2 and 3, of CVM Resolution No. 81/22, in which case the Shareholder may: (i) simply participate in the General Meeting, without necessarily voting; or (ii) participate and vote at the General Meeting (in which case, if the Shareholder has sent a remote voting ballot, the voting instructions sent before shall be disregarded). Furthermore, the Shareholders may exercise their voting rights by sending the remote voting ballot.

The Company informs, for purposes of article 5, paragraph 4 of CVM Resolution No. 81/22, that the exclusively digital General Meeting aims to increase the possibility of Shareholders' participation in the General Meeting, in addition to reducing costs and ensuring operational efficiency. The digital format facilitates remote access, eliminating the need to travel, and ensures compliance with the applicable regulations, ensuring transparency and security in the resolution process.

The shareholders or their proxies that wish to participate through our Digital Platform will access the registration link <https://assembleia.ten.com.br/445906967> **by no later than by (and including) November 29, 2025**, and will fill out all information requested and provide all documents stated below and in the Handbook for Participation at the Company's Extraordinary General Meeting ("[Handbook for Participation](#)") published on the date hereof and made available to the Shareholders at the Company's principal place of business, at its Investor Relations website (<https://ri.fleury.com.br>), and at the websites of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) and of the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Pursuant to article 6, paragraph 3, of CVM Resolution No. 81/22, access to the Digital Platform by Shareholders or attorneys-in-fact who do not submit the necessary participation documents within the period provided herein will not be allowed.

To prove the Shareholders' identity, the submission of the following documents through the Digital Platform at least two (2) days before the date set for the General Meeting, that is, **by (and including) November 29, 2025** will be required:

- **For individuals:** identity document with a photo of the Shareholder or, if applicable, identity document with a photo of their attorney-in-fact and the respective power of attorney.

- **For legal entities:** latest restated bylaws or articles of association and the corporate documents that prove the Shareholder's legal representation; and identity card with a photo of the legal representative.
- **For investment funds:** latest restated rules of the fund; bylaws or articles of association of its administrator or manager, as the case may be, in compliance with the fund's voting policy, and corporate documents proving the representation powers; identity card with a photo of the legal representative.

In addition, the Shareholder must present proof of ownership of the Company's shares issued by the custodian agent or proof issued by the financial institution, the custodian agent of the book-entry shares held by them, demonstrating ownership of the shares.

Pursuant to CVM Resolution No. 81/22, Shareholders may exercise their voting right remotely (i) by sending the Ballot digitally enclosing the documentation indicated below directly to the Company; or (ii) transmitting the voting instructions (a) to the service provider responsible for depositing the shares held by them, which may be a custody agent (brokerage firm) or the bookkeeping agent of the shares (Banco Bradesco S.A.), pursuant to whether their shares are deposited in a central depository or not; or (b) to the central depository.

Shareholders who choose to deliver their respective remote voting ballots directly to the Company may do so by completing and delivering the digital remote voting ballots directly on the Digital Platform, according to the guidelines contained in the Handbook for Participation.

The Company advises that in any of these events, the remote voting ballot enclosing the applicable documentation shall be submitted not later than four (4) days before the day the General Meeting is held, that is, by **November 27, 2025**.

As provided in § 2 of article 161 of Law No. 6,404/76 and art. 4 of CVM Resolution No. 70/22, the minimum percentage of participation in the voting capital of the Company required to request the installation of the Company's Fiscal Council at the Assembly is 2% (two percent).

The Company explains that, for this General Meeting, it shall waive the submission of hard copies of the Shareholders' representation documents to the Company's offices (including the remote voting ballots, if the vote is cast in this manner), as well as the certification of the grantor's signature on the power of attorney for representation of the Shareholder, the notarization, the consularization, the annotation and the sworn translation of all of the Shareholder's representation documents, with a digitized copy of said documents sent to the Company's e-mail being sufficient (ri@grupofleury.com.br). Documents that have not been drawn up in Portuguese, English or Spanish shall be accompanied by a sworn translation into one of said languages.

São Paulo, November 7, 2025.

Marcio Pinheiro Mendes
Chairman of the Board of Directors